LEI Nº 1.375 DE 20 DE JANEIRO DE 2.016

Dispõe sobre o valor mínimo do salário devido aos servidores públicos municipais da Estância Hidromineral de Lindóia.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o valor mínimo do salário devido aos servidores públicos municipais da Estância Hidromineral de Lindóia, retroativamente a 1º de janeiro de 2.016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 20 de janeiro de 2016.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de janeiro de 2016.

LUIZ CARLOS PERCIANI GALAVERNA
Diretor de Administração